



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 161-2025

Contrato de aquisição de obras literárias para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **45.353.945/0001-25**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEDUC** a sra. **MAÉVE MELO DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de Janeiro de 2025, portadora da Matrícula funcional nº **44176**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.528.440/0001-77**, sediada na Rod BR 116, Nº 3440 Galpão 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no **CPF sob Nº 214.013.573-34** e **RG Nº 011959/O-0 CRC/CE**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 105/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025 e Ata de Registro de Preço nº 025/2025**. Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de obras literárias para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, abrangendo o Ciclo de Educação Infantil (2 a 5 anos), Ciclo de Ensino Fundamental I e II (1º a 9º anos), e Educação de Jovens e Adultos para o exercício do ano letivo de 2025, para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação para implementação de ações do **PROGRAMA JUÁ LITERÁRIA**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vlr. TOTAL
1	1	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL 1	UNIDADE	IMEPH	1663	R\$ 68,00	R\$ 113.084,00
1	2	COM RETAS E CURVAS E FACIL DE FAZER	UNIDADE	IMEPH	1663	R\$ 44,00	R\$ 73.172,00
1	3	O BAÚ DE SURPRESAS	UNIDADE	IMEPH	1663	R\$ 38,00	R\$ 63.194,00
1	4	O PINTINHO CURIOSO	UNIDADE	IMEPH	1663	R\$ 38,00	R\$ 63.194,00
2	1	MEU NOME E CECI	UNIDADE	FORT	2722	R\$ 38,00	R\$ 103.436,00
2	2	CANTA, CORAÇÃO!	UNIDADE	IMEPH	2722	R\$ 40,00	R\$ 108.880,00
2	3	É O BICHO	UNIDADE	IMEPH	2722	R\$ 38,00	R\$ 103.436,00
2	4	O QUE É, O QUE É FRUTAS?	UNIDADE	IMEPH	2722	R\$ 38,00	R\$ 103.436,00
3	1	JARDINEIROS DA FLORESTA	UNIDADE	FORT	3300	R\$ 40,00	R\$ 132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3	2	A MENINA E O GATO	UNIDADE	IMEPH	3300	R\$ 38,00	R\$ 125.400,00
3	3	BICHO TEM NOME? TEM SOBRENOME?	UNIDADE	IMEPH	3300	R\$ 48,00	R\$ 158.400,00
3	4	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL 2	UNIDADE	IMEPH	3300	R\$ 68,00	R\$ 224.400,00
4	1	AS FÉRIAS DE TEREZINHA	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 63,00	R\$ 221.760,00
4	2	LILI LIA QUE LIA	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 38,00	R\$ 133.760,00
4	3	NO BRASIL TEM...	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 48,00	R\$ 168.960,00
4	4	DOCURA	UNIDADE	TIBI	3520	R\$ 59,00	R\$ 207.680,00
4	5	TITA E A SANFONA ENCANTADA	UNIDADE	VIUMAR CAS	3520	R\$ 35,00	R\$ 123.200,00
5	1	JOANA JOANINHA	UNIDADE	IMEPH	3495	R\$ 40,00	R\$ 139.800,00
5	2	O PIQUENIQUE DAS ANAS	UNIDADE	IMEPH	3495	R\$ 37,00	R\$ 129.315,00
5	3	TITA E O MISTERIO DO VELHO CHICO	UNIDADE	VIUMAR CAS	3495	R\$ 44,00	R\$ 153.780,00
5	4	ZE LIVRORIO E A CARRANCA ENCANTADA	UNIDADE	ZELIS	3495	R\$ 30,00	R\$ 104.850,00
6	1	MUNDINHO DO RIO	UNIDADE	IMEPH	3555	R\$ 48,00	R\$ 170.640,00
6	2	A ARVORE QUE FALAVA	UNIDADE	IMEPH	3555	R\$ 38,00	R\$ 135.090,00
6	3	COMO TUDO COMEÇOU	UNIDADE	IMEPH	3555	R\$ 38,00	R\$ 135.090,00
6	4	O PEQUENO PRINCIPE PRETO	UNIDADE	NOVA FRONTEIRA	3555	R\$ 64,00	R\$ 227.520,00
7	1	O MISTERIO DO SUMIÇO DO VELHO CHICO	UNIDADE	CORTEZ	3520	R\$ 62,00	R\$ 218.240,00
7	2	O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE É BONITO	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 44,00	R\$ 154.880,00
7	3	O PODER DA PALAVRA	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 44,00	R\$ 154.880,00
7	4	O SEGREDO DO QUINTAL	UNIDADE	IMEPH	3520	R\$ 38,00	R\$ 133.760,00
8	1	CURUMIM E O SEGREDO DA HATUKANA	UNIDADE	FORT	3785	R\$ 40,00	R\$ 151.400,00
8	2	A TURMA DO CONTADOR DE HISTÓRIAS	UNIDADE	IMEPH	3785	R\$ 40,00	R\$ 151.400,00
8	3	OS MÚSICOS HERÓIS	UNIDADE	IMEPH	3785	R\$ 48,00	R\$ 181.680,00
8	4	RIMA ÁFRICA	UNIDADE	IMEPH	3785	R\$ 39,00	R\$ 147.615,00
8	5	PRETINHA DE EBANO	UNIDADE	PRETINHA DE EBANO	3785	R\$ 40,00	R\$ 151.400,00
9	1	PELONTHE - A LENDA DO FUTEBOL	UNIDADE	DIZ	3275	R\$ 64,00	R\$ 209.600,00
9	2	LENDA DO UIRAPURU	UNIDADE	IMEPH	3275	R\$ 44,00	R\$ 144.100,00
9	3	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	UNIDADE	IMEPH	3275	R\$ 40,00	R\$ 131.000,00
9	4	SOFIA	UNIDADE	LUNIK	3275	R\$ 58,00	R\$ 189.950,00
10	1	A CRIAÇÃO DA NOITE: LENDA INDÍGENA	UNIDADE	IMEPH	2660	R\$ 40,00	R\$ 106.400,00
10	2	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 E 2 (CAPA DURA)	UNIDADE	IMEPH	2660	R\$ 65,00	R\$ 172.900,00
10	3	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	UNIDADE	IMEPH	2660	R\$ 40,00	R\$ 106.400,00
10	4	OS DOMADORES DE PALAVRAS	UNIDADE	IMEPH	2660	R\$ 64,00	R\$ 170.240,00
10	5	LEITURA ENCANTADA 1	UNIDADE	IMEPH	2660	R\$ 130,00	R\$ 345.800,00
11	1	A TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4 (CAPA DURA)	UNIDADE	IMEPH	2950	R\$ 65,00	R\$ 191.750,00
11	2	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	UNIDADE	IMEPH	2950	R\$ 48,00	R\$ 141.600,00
11	3	LABORATÓRIO DA VIDA	UNIDADE	IMEPH	2950	R\$ 64,00	R\$ 188.800,00
11	4	SETE CONTOS DE MARIA	UNIDADE	IMEPH	2950	R\$ 48,00	R\$ 141.600,00
11	5	LEITURA ENCANTADA 2	UNIDADE	IMEPH	2950	R\$ 130,00	R\$ 383.500,00
12	1	LENDAS DO VELHO CHICO - HISTÓRIAS ENCANTADAS DE OPARÁ	UNIDADE	MUNDO LEITURA	2385	R\$ 65,00	R\$ 155.025,00
12	2	LUIZ LUI ALEGRIA	UNIDADE	IMEPH	2385	R\$ 64,00	R\$ 152.640,00
12	3	QUATRO LÉGUAS E MEIA DE CORDEL	UNIDADE	IMEPH	2385	R\$ 48,00	R\$ 114.480,00
12	4	SHAKESPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO	UNIDADE	BRASIL TROPICAL	2385	R\$ 53,00	R\$ 126.405,00
12	5	POESIA EM CENA 2	UNIDADE	IMEPH	2385	R\$ 145,00	R\$ 345.825,00
13	1	SHAKESPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO	UNIDADE	BRASIL TROPICAL	1945	R\$ 53,00	R\$ 103.085,00
13	2	CONTOS QUE ME CONTARAM	UNIDADE	IMEPH	1945	R\$ 50,00	R\$ 97.250,00
13	3	100 DÚVIDAS DE PORTUGUÊS	UNIDADE	IMEPH	1945	R\$ 58,00	R\$ 112.810,00
13	4	TODAS AS CORES DO NEGRO	UNIDADE	IMEPH	1945	R\$ 48,00	R\$ 93.360,00
13	5	POESIA EM CENA 3	UNIDADE	IMEPH	1945	R\$ 145,00	R\$ 282.025,00
14	1	A ARVORE QUE FALAVA	UNIDADE	IMEPH	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
14	2	COMO TUDO COMEÇOU	UNIDADE	IMEPH	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
14	3	BICHOS APAIXONADOS	UNIDADE	IMEPH	110	R\$ 63,00	R\$ 6.930,00
14	4	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3	UNIDADE	IMEPH	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15	1	CRIANCAS FAMOSAS - CHIQUINHA GONZAGA	UNIDADE	CALLIS	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
15	2	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	UNIDADE	IMEPH	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
15	3	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 4	UNIDADE	IMEPH	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
15	4	O QUE É, O QUE É?	UNIDADE	IMEPH	150	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
16	1	CRIANCAS FAMOSAS - MOZART	UNIDADE	CALLIS	85	R\$ 39,00	R\$ 3.315,00
16	2	CRIANCAS FAMOSAS - SANTOS DUMONT	UNIDADE	CALLIS	85	R\$ 39,00	R\$ 3.315,00
16	3	A CRIAÇÃO DA NOITE: LENDA INDÍGENA	UNIDADE	IMEPH	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
16	4	O PODER DA PALAVRA	UNIDADE	IMEPH	85	R\$ 44,00	R\$ 3.740,00
17	1	CRIANCAS FAMOSAS - CHIQUINHA GONZAGA	UNIDADE	CALLIS	380	R\$ 39,00	R\$ 14.820,00
17	2	ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA	UNIDADE	IMEPH	380	R\$ 40,00	R\$ 15.200,00
17	3	O FIDALGO CAÇADOR E OUTROS POEMAS	UNIDADE	IMEPH	380	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00
17	4	SONHAR É PRECISO	UNIDADE	IMEPH	380	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00
18	1	LUIZ LUA ALEGRIA	UNIDADE	IMEPH	490	R\$ 64,00	R\$ 31.360,00
18	2	O PEQUENO PRÍNCIPE	UNIDADE	IMEPH	490	R\$ 45,00	R\$ 22.050,00
18	3	O PREÇO DA LIBERDADE	UNIDADE	IMEPH	490	R\$ 50,00	R\$ 24.500,00
18	4	O VENDEDOR DE BERIMBAU	UNIDADE	IMEPH	490	R\$ 60,00	R\$ 29.400,00
19	1	DESEJO DE ARVORES E PASSAROS	UNIDADE	IMEPH	33	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
19	2	DEZ CORDEIS NUM CORDEL SO	UNIDADE	IMEPH	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
19	3	PAISAGENS DA INSPIRAÇÃO E OUTROS POEMAS	UNIDADE	IMEPH	33	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00
19	4	O PAVAO MISTERIOSO	UNIDADE	IMEPH	33	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00
							R\$
							9.320.223,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a servidora **CARLA DOS SANTOS CUNHA, DIRETORA DE ENSINO, MATRÍCULA: 5628.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **NILMARA MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS, SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICA, MATRÍCULA: 44258.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **9.320.223,00 (Nove milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 107655-8, AG 107655-8, BANCO DO BRASIL**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **0707001**
- II. Fonte de Recursos: **1500 / 1540 /1550**
- III. Programa de Trabalho: **2040 / 2037**
- IV. Elemento de Despesa: **339030**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Fornecer material de ótima qualidade, com eficiência e rapidez, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.1.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados, sob pena de notificação e sanções previstas na Lei 14.133/2021;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus referentes ao fornecimento contratado, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados;

10.1.4. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada, o Contratante não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

10.1.5. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato em conformidade com as normas reguladoras da contratação;

10.1.6. Entregar todos os fornecimentos acompanhados de recibo contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante. Uma via do recibo deverá ser entregue ao servidor designado pela Administração para o recebimento dos produtos;

10.1.7. Assegurar que os produtos sejam entregues exclusivamente às expensas do contratado, incluindo todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento adequado dos livros.

10.1.8. Os itens a serem adquiridos devem:

10.1.8.1. Oferecer conteúdos alinhados às práticas pedagógicas das escolas;

10.1.8.2. Ser escritos na norma culta da Língua Portuguesa;

10.1.8.3. Ser confeccionados com material resistente e durável;

10.1.8.4. Conter linguagem e ilustrações adequadas para a faixa etária indicada;

10.1.8.5. Promover a diversidade de ideias e reflexão entre os alunos;

10.1.8.6. Atender às diretrizes ambientais, preferencialmente com materiais sustentáveis.

10.1.9. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às expectativas da Administração Pública, assegurando qualidade e responsabilidade na execução do objeto contratado, proporcionando aos estudantes uma experiência educacional enriquecedora;

10.2. A CONTRATANTE obriga-se-á:

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32AC-AC10-D477-87CF> e informe o código 32AC-AC10-D477-87CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 10.2.5.** Conferir o fornecimento do material embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 10.2.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 10.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 10.2.8.** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. Multa:**
- 12.3.1.** Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 23 de Maio de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC
MAÉVE MELO DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE**

**IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32AC-AC10-D477-87CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 14:50:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO (CPF 214.XXX.XXX-34) em 23/05/2025 15:39:06
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32AC-AC10-D477-87CF>